

RESOLUÇÃO Nº 257, DE 10 DE JULHO DE 2003

Torna pública a tabela de remuneração da Magistratura da União.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 13, combinado com o inciso I do art. 363 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto nas Leis nº 10.331/01, art. 4º, nº 10.474/02 e nº 10.697/03, bem como na Resolução STF nº 235/02,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a tabela de remuneração da magistratura nacional, em anexo, a ser observada a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MAURÍCIO CORRÊA

Este texto não substitui o oficial

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
REMUNERAÇÃO DOS MAGISTRADOS

CARGO	VENCI- MENTO	REPRESENTA- ÇÃO MENSAL DL Nº 2.371/87		VENCI- MENTOS	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (LC nº 35/79, art. 65,VIII)							REMUNERAÇÃO							
	Lei nº 10.474/02			Lei nº 8.852/94	1QQ	2 QQ	3 QQ	4 QQ	5 QQ	6 QQ	7 QQ	VENCITOS + ATS 0%	VENCITOS + ATS 5%	VENCITOS + ATS 10%	VENCITOS + ATS 15%	VENCITOS + ATS 20%	VENCITOS + ATS 25%	VENCITOS + ATS 30%	VENCITOS + ATS 35%
	R\$	%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
(A)	(B)	(C=AxB)	(D=A+C)	(E=Dx5%)	(F=Dx10%)	(G=Dx15%)	(H=Dx20%)	(I=Dx25%)	(J=Dx30%)	(K=Dx35%)	(L=D)	(M=D+E)	(N=D+F)	(O=D+G)	(P=D+H)	(Q=D+I)	(R=D+J)	(S=D+K)	
Ministro STF	3.989,81	222	8.857,38	12.847,19	642,36	1.284,72	1.927,08	2.569,44	3.211,80	3.854,16	4.496,52	12.847,19	13.489,55	14.131,91	14.774,27	15.416,63	16.058,99	16.701,35	17.343,71
Ministro TST	3.911,80	212	8.293,03	12.204,83	610,24	1.220,48	1.830,72	2.440,97	3.051,21	3.661,45	4.271,69	12.204,83	12.815,07	13.425,31	14.035,55	14.645,80	15.256,04	15.866,28	16.476,52
Juiz de TRT	3.839,27	202	7.755,32	11.594,59	579,73	1.159,46	1.739,19	2.318,92	2.898,65	3.478,38	4.058,11	11.594,59	12.174,32	12.754,05	13.333,78	13.913,51	14.493,24	15.072,97	15.652,70
Juiz de Vara Trabalhista	3.746,55	194	7.268,31	11.014,86	550,74	1.101,49	1.652,23	2.202,97	2.753,72	3.304,46	3.855,20	11.014,86	11.565,60	12.116,35	12.667,09	13.217,83	13.768,58	14.319,32	14.870,06
Juiz Substituto	3.608,32	190	6.855,82	10.464,14	523,21	1.046,41	1.569,62	2.092,83	2.616,04	3.139,24	3.662,45	10.464,14	10.987,35	11.510,55	12.033,76	12.556,97	13.080,18	13.603,38	14.126,59
Ministro STJ	3.911,80	212	8.293,03	12.204,83	610,24	1.220,48	1.830,72	2.440,97	3.051,21	3.661,45	4.271,69	12.204,83	12.815,07	13.425,31	14.035,55	14.645,80	15.256,04	15.866,28	16.476,52
Juiz de TRF	3.839,27	202	7.755,32	11.594,59	579,73	1.159,46	1.739,19	2.318,92	2.898,65	3.478,38	4.058,11	11.594,59	12.174,32	12.754,05	13.333,78	13.913,51	14.493,24	15.072,97	15.652,70
Juiz Federal	3.746,55	194	7.268,31	11.014,86	550,74	1.101,49	1.652,23	2.202,97	2.753,72	3.304,46	3.855,20	11.014,86	11.565,60	12.116,35	12.667,09	13.217,83	13.768,58	14.319,32	14.870,06
Juiz Federal Substituto	3.559,23	194	6.904,91	10.464,14	523,21	1.046,41	1.569,62	2.092,83	2.616,04	3.139,24	3.662,45	10.464,14	10.987,35	11.510,55	12.033,76	12.556,97	13.080,18	13.603,38	14.126,59
Ministro STM	3.911,80	212	8.293,03	12.204,83	610,24	1.220,48	1.830,72	2.440,97	3.051,21	3.661,45	4.271,69	12.204,83	12.815,07	13.425,31	14.035,55	14.645,80	15.256,04	15.866,28	16.476,52
Juiz Auditor Militar	3.746,55	194	7.268,31	11.014,86	550,74	1.101,49	1.652,23	2.202,97	2.753,72	3.304,46	3.855,20	11.014,86	11.565,60	12.116,35	12.667,09	13.217,83	13.768,58	14.319,32	14.870,06
Juiz Auditor Substituto	3.608,32	190	6.855,82	10.464,14	523,21	1.046,41	1.569,62	2.092,83	2.616,04	3.139,24	3.662,45	10.464,14	10.987,35	11.510,55	12.033,76	12.556,97	13.080,18	13.603,38	14.126,59
Desembarga dor TJDF	3.839,27	202	7.755,32	11.594,59	579,73	1.159,46	1.739,19	2.318,92	2.898,65	3.478,38	4.058,11	11.594,59	12.174,32	12.754,05	13.333,78	13.913,51	14.493,24	15.072,97	15.652,70
Juiz de Direito	3.746,55	194	7.268,31	11.014,86	550,74	1.101,49	1.652,23	2.202,97	2.753,72	3.304,46	3.855,20	11.014,86	11.565,60	12.116,35	12.667,09	13.217,83	13.768,58	14.319,32	14.870,06
Juiz de Direito Substituto	3.608,32	190	6.855,82	10.464,14	523,21	1.046,41	1.569,62	2.092,83	2.616,04	3.139,24	3.662,45	10.464,14	10.987,35	11.510,55	12.033,76	12.556,97	13.080,18	13.603,38	14.126,59

Anexo à Resolução nº 257, de 10/7/2003.